



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 020, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

***“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO
MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO ANUAL DE 2026 NO VALOR DE
R\$ 38.400,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1081/2025, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2026/2029);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1082/2025, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1108/2026, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2026;

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

02.06.01 – GABINETE DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE

20.605.0008.2102 – ONG MEU AMIGÃO

3.3.50.43 – Subvenções SociaisFR 01 R\$ 38.400,00

TOTAL R\$ 38.400,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 1081/25 que institui o Plano Plurianual (2026-2029), bem como os anexos da Lei Municipal nº 1082/25, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de anulação da dotação abaixo discriminada, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

02.06.01 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.605.0008.2017 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....FR 01.....R\$ 38.400,00

TOTAL R\$ 38.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Campina do Monte Alegre, 25 de fevereiro de 2026.

MARCELO LISBOA MACHADO

Prefeito Municipal